

Servidor Público Municipal) e ainda, infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades.

Art. 4º A servidora pública acusada deve ser assegurada a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 5º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

## CÂMARA MUNICIPAL

### TERMO DE PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO - 041/2024

Publicação Nº 6378077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AA57ABCF2557B1DA6AC2B24F2724B40AF7ED077

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL  
TERMO DE PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de São Bento do Sul, Zuleica Voltolini, no uso de suas atribuições legais conferidas, considerando que não se obteve êxito no processo licitatório nº 41/2024, modalidade Pregão Eletrônico, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em altura, para realização de lavagem/limpeza dos vidros e janelas (internas e externas), esquadrias e demais materiais (internas e externas) que compõe as janelas, no prédio que abriga a sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo licitatório ocorrido na data de 20 de agosto de 2024 às 09:00 horas. Declara-se FRACASSADA a referida licitação, conforme ata circunstanciada e determina seu arquivamento.

São Bento do Sul, 28 de agosto de 2024.

ZULEICA VOLTOLINI

Presidente da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul